



LEI MUNICIPAL Nº 5.260, DE 11 DE MARÇO DE 2022

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, proveniente de anulação parcial de dotação vigente no orçamento atual. A classificação orçamentária será:

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
02.11.02 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
04.122.1008.2531 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Turismo	
01 - Tesouro	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (criar)	R\$ 40.000,00

**Total: R\$ 40.000,00**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação:

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER		
02.11.02 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS		
04.122.1008.2531 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Turismo		
01 - Tesouro		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	320	R\$ 40.000,00

**Total: R\$ 40.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVI.